

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.318 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998  
**Cria Escolas Municipais de Ensino Fundamental  
e dá outras providências**

000002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, as seguintes Escolas de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série):

I – Escola Municipal Hugo de Oliveira Carvalho, que funcionará no Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho.

II – Escola Municipal Monteiro Lobato, que funcionará no Centro Social Urbano.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimarás providências relativas à instalação e funcionamento das escolas criadas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 1998

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -